



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1896/2022

Cria cargos para compor a equipe do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde - CAPS I, os cargos de provimento efetivo abaixo especificados, a serem preenchidos mediante Concurso Público, com as atribuições constantes no Anexo Único desta Lei, passando a fazer parte integrante do Quadro de Pessoal:

Cargo	Quantidade	Carga Horária Semanal	Remuneração
Enfermeiro	01	40 horas	R\$2.090,92
Técnico em enfermagem	01	40 horas	R\$1.443,66
Psicólogo	01	20 horas	R\$1.278,00
Fisioterapeuta	01	20 horas	R\$1.278,00
Fonoaudiólogo	01	20 horas	R\$ 1.278,00
Pedagogo	01	20 horas	R\$ 1.278,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas	R\$ 1.307,93
Receptionista	01	40 horas	R\$ 1.307,93

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde supervisionará e coordenará as atividades desempenhadas pelos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoal necessário ao desempenho dos cargos criados por esta Lei, até que seja realizado concurso público.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 28/004/202

*Quint*

Pirapetitinga, 28 de abril de 2022.

*Luiz Henrique Pereira da Costa*  
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA  
Prefeito

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 - 3100 - FAX (32) 3465 - 3101 - CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br

22 / 04 / 22

*Quint*



## ANEXO ÚNICO

### ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

#### A) ENFERMEIRO

Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem em pacientes individuais e grupos; criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades do CAPS; atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção e saúde física e mental; proferir palestras, orientação, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o CAPS, famílias e comunidade; organizar a manutenção do serviço de enfermagem; atendimento individual, grupal, eletivo e de urgência, seguir o protocolo para atendimento na área de enfermagem; outras tarefas inerentes à função.

Requisitos: Curso superior em enfermagem e inscrição no Conselho competente.

#### B) TECNICO DE ENFERMAGEM

Ministrar cuidados de enfermagem aos usuários do CAPS tais como administrar medicamentos, assisti-los nas atividades da vida cotidiana dentro do ambiente do CAPS e outras atribuições inerentes à profissão e às demandas do serviço.

Requisitos: Curso técnico em enfermagem e inscrição no Conselho competente.

#### C) PSICÓLOGO

Atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS aplicando as técnicas inerentes à profissão; efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais; prestar atendimento em crises a todos os implicados nos espaços onde ocorrem; realizar visitas e consultas domiciliares; acompanhar internações domiciliares e hospitalares; realizar perícias quando solicitado; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Curso superior em psicologia e inscrição no Conselho competente.

#### D) FISIOTERAPEUTA

Tratar sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral e outros; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Prestar atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

28 / 04 / 22

Quint



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisionar e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Requisitos: Curso superior em fisioterapia e inscrição no Conselho competente.

## E) FONOAUDIÓLOGO

Prevenir, avaliar, tratar e gerenciar, junto aos usuários do CAPS I, os distúrbios que afetam a comunicação humana e sua interface com a cognição, relacionando-a com o funcionamento cerebral; Atuar junto aos usuários com queixas comunicativas e cognitivas, assim como àqueles que apresentam quaisquer alterações neuropsicológicas associadas a quadros neurológicos, psiquiátricos, neuropsiquiátricos e desenvolvimentais que afetam a comunicação; Orientar os usuários, os familiares, os cuidadores, os educadores e a equipe multidisciplinar do CAPS; Emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos; Elaborar, acompanhar e executar projetos e programas que envolvam a comunicação e a cognição dos usuários do CAPS; Promover e participar de ações educativas voltadas à prevenção de distúrbios da comunicação e da cognição; Participar da elaboração, da execução e do acompanhamento de projetos e propostas de políticas públicas que contribuam para a melhoria do atendimento fonoaudiológico dos usuários do CAPS.

Requisitos: Curso superior em fonoaudiologia e inscrição no Conselho competente.

## F) PEDAGOGO

Acompanhar o desenvolvimento bio-psicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles; avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam; realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental; promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental; realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS; realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS; realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais e características do município; administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes; elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo; participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental; participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental; desenvolver atividades que visem a expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISO  
28/04/12  
Dumy



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental; manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados; integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial; participar do planejamento das ações do CAPS.

Requisito: Curso superior em pedagogia.

## G) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

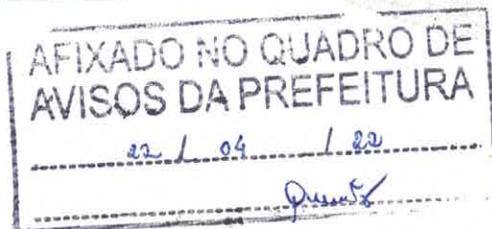
Executar trabalhos rotineiros de limpeza e conservação em geral, assegurando as condições de asseio e higiene dos logradouros e repartições públicas, bem como realizar a poda de árvores e corte de grama e matos, sempre respeitando a legislação ambiental; Abastecer e distribuir toalhas, Papéis higiênicos e sabonetes nas dependências sanitárias; Embalar e desembalar materiais diversos, bem como transportar objetos móveis, e ainda realizar a carga e descarga de veículos; Executar serviços de cantina, preparando lanches, cafés, almoços e jantas, a fim de servir os servidores da Administração Pública Municipal, e também aos munícipes, como no caso dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, bem como zelar pela organização das cantinas, mantendo-as limpas, guardando e limpando utensílios, retirando louças e outros objetos quebrados, a fim de manter a higiene local; Zelar pelas dependências, abrindo-as e fechando-as ao início e término das atividades, responsabilizando-se pela guarda das chaves, e também cuidar das portarias dos estabelecimentos durante o dia ou noite, impedindo a entrada de pessoas estranhas nos setores; Auxiliar os Secretários Municipais e os servidores ocupantes de outros cargos em suas atividades rotineiras; Executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Ensino Fundamental Completo e noções básicas de cozinha e limpeza.

## H) RECEPCIONISTA

Executar serviços de atendimento e prestação de informações ao público; Prestar serviço de recepção nos órgãos da Administração Pública Municipal; Controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas nas repartições públicas; coletar dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, confeccionar documentos diversos, a fim de cumprir a rotina administrativa; atender telefonemas na recepção, anotar recados e receber correspondências, bem como zelar pelo cumprimento da rotina administrativa; certificar o bom funcionamento do ambiente; executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Ensino Fundamental Completo e noções básicas de informática.



Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 28/04/2022.

*Quinty*